



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 018.017.017.2018**

**1 – PREÂMBULO DO EDITAL.**

**1.1 - O MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA** torna público através do **Pregoeiro deste Município nomeado pela Portaria sob o nº 064 em 01 Janeiro de 2017**, para conhecimento dos interessados que na sala de reunião do Setor de Licitações, localizada na Rua 5 s/nº - Centro - Davinópolis - MA, será realizada licitação para **REGISTRO DE PREÇO** na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Art. 5º-A. As normas de licitações e contratos devem privilegiar o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte na forma da lei. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014) e suas alterações, **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014**, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**1.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoero em contrário.

**1.3 DA JUSTIFICATIVA:**

**1.3.1** O material/Permanente a ser requisitado é destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, por se tratar de um quadro complexo, pela modernização institucional e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvida, pois se desestruturou pela falta de equipamentos desta natureza;

**1.3.2** De forma racional, observando as peculiaridades e demandas da Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis – MA., procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. O presente registro de Preços fundamenta-se na necessidade de modernização institucional e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvidas por membros e servidores deste órgão, pela melhor estruturação dos setores administrativos deste Município visando, acima de tudo, a agilidade e qualidade dos produtos neste Município de Davinópolis – MA.

**1.3.3** As especificações técnicas e quantitativos dos materiais/produtos a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no instrumento convocatório. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto 7.892/2013, informamos que o quantitativo do material/equipamentos requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos equipamentos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média realizada pela **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**1.3.4** O presente registro de Preços fundamenta-se na necessidade de modernização institucional e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvidas por membros e servidores deste órgão, pela melhor estruturação dos setores administrativos deste Município por meio da Secretaria de Administração e Planejamentos e Fundo Municipal de Assistência Social e seus setores visando, acima de tudo, a agilidade e qualidade dos serviços prestados à Municipalidade de Davinópolis – MA.

**1.4** Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO**, e os envelopes nº 1 - “PROPOSTA” e nº 2 - “DOCUMENTAÇÃO” serão recebidos pelo Pregoero, no Setor de Licitações localizada na Rua 5 s/nº - Centro - Davinópolis – MA, na sede da Prefeitura Municipal do Município de Davinópolis – MA., **às 08:30 horas do dia 11 de Maio de 2018**. A sessão pública dirigida pelo Pregoero se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

**1.5** - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

**RUA 05 S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

- I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;
- V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CRENCIAMENTO.
- VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- VII – MINUTA DO CONTRATO DA LICITAÇÃO
- VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, conforme Anexo.
- IX - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
- X - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
- XI – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- XII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE QUE NÃO POSSUI PARENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE DAVINÓPOLIS – MA.

**2 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO.**

2.1 - O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de Móveis, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura de Davinópolis – MA.**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 A licitação é valor **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo relativo ao Fornecimento de Materiais Permanente e demais itens a base de valor foi usado a Pesquisa de Preços **R\$: 214.781,97 (Duzentos e Quatorze Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos).**

2.4 - Em observância ao disposto no inciso I e III, do artigo 48, da Lei Complementar nº 123 / 2006 e suas alterações, alteradas pela Lei 147 de 07 de Agosto de 2014., esta licitação terá:

2.4.1 **Participação nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).**

2.4.2 Os itens que formar o valor de 25% (vinte e cinco por cento) terá a participação exclusiva de MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;

2.4.3 O saldo restante do total dos itens que é de 75% (setenta e cinco por cento) será destinado à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte e etc).

2.4.4 Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termo do art. 9º do Decreto 8.538/2915 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

2.4.5 As participantes terão que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.

2.5 O Município não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo, inclusive, realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15 §4 da Lei nº. 8.666/1993.

2.6 Itens exclusivos cuja somatória seja de até R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais). Do 01 – 29.

2.7 Cota reservada 25%: não há itens para esta cota.

2.8 Cota Principal: 75%: não itens para esta cota.

2.5 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento Municipal de Compras encontra-se disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.1.1 – Que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.

3.2- Será vedada a participação:

3.2.1 – De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;

3.2.2 De empresa proibida de contratar com o poder Público, em razão do disposto no art. 72 §8º, V, da Lei nº 9.605/98.

3.2.3 De empresa proibida de contratar com o poder Público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

3.2.4 Quais querem interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.2.4.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócio pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.4.2 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

3.2.4.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão;**

3.2.4.4 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.4.5 Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.2.4.6 De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus entes da administração indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas, ainda que tal fato se dê após o início do certame, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;

3.2.4.7 – Sob a forma de consórcio qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.4.8 - Que tenham sócio-gerente, diretor ou responsável que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

**4 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

4.1 – Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a cópia da carteira de identidade ou outro documento equivalente autenticado. Comprovando os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame.

4.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

4.2.1 - Instrumento público de procuração com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

4.2.2 - Instrumento particular de procuração nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto e cópia (s) do (s) documento (s) pessoal (is) do (s) sócio (s) (RG E CPF) autenticado (s), no caso de Sociedade Anônima, e dos documentos de eleição de seus administradores registrado na Junta Comercial ou órgão competente.

4.2.3 - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores acompanhado das cópias (s) do (s) documento (s) pessoal (is) do (s) sócio (s) (RG E CPF) autenticado (s).

4.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

4.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.5 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o credenciamento deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

4.6 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial, os que foram apresentados na forma original serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.

4.7 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.8 - Encerrada a etapa de credenciamento, será apresentada a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo II ao presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 e 2.**

4.9 - Após o Credenciamento, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.

4.10 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho.

4.11 - Apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado.

4.12- **Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de acordo com o modelo de declaração sugerido no **Anexo III**, acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial dentro do Prazo de Emissão de 60 (sessenta) dias da sessão desta licitação.

## **5 – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

**5.1** – Por força da Lei Complementar nº 123/06 – Art. 48 inciso I e do art. 34 da Lei nº 11.488/07, as Micro Empresas Individuais, microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as Cooperativas a estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de MEI, ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no Anexo II.

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma MEI, ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEI, MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEI, MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

d) Por fim cumprir o determina o Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis, (LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014)**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A prorrogação do prazo previsto na alínea “d” poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

f) A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

g) A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam as alíneas “d” e “e”.

h) O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na legislação em vigor.

i) – Conforme instituído pelo artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ressalvado o seguinte:

j) – Se não houver competidor enquadrado como microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP ou equiparadas capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório relativamente ao (s) item (ns) a ela reservado (s), ou não houver proposta válida para a (s) cota (s) reservada(s), será (ao) ela (s) adjudicada(s) ao vencedor da cota principal e, obrigatoriamente, pelo mesmo valor unitário adjudicado.

l) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta classificada.

m) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs sediadas no âmbito local, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a melhor proposta classificada.

n) Não será aplicado o disposto nos itens 2.4.4 e 2.4.5, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

o) Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL, nos termos do art. 9º do Decreto 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

**5.2** – Para efeito do disposto no item acima, caracterizando o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a MEI, ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (MEI, ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências habilitatória;

c) não ocorrendo a contratação da MEI, ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocada as MEIs, MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEIs, MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item **5.1.**, alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item **5.1.**, alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME, EPP ou COOP.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

6. A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS**  
**AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**  
**ABERTURA DA SESSÃO: 11.05.2018 ÀS 08:30**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

6.1 - Acompanha este ato convocatório, FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA – ANEXO IV, que o licitante preencherá e inserirá no envelope nº 01. Devendo ser digitada ou impressa em (01) uma via, redigida com clareza em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais por pessoa juridicamente habilitada pela empresa; a empresa tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para entregar a proposta realinhada após apuração do Mapa de Preços e a mesma (a proposta de preços) deve vir em mídia (CD) em formato Excel sem senha no arquivo.

6.2. A não apresentação da Certidão da Junta Comercial do respectivo Estado da Licitante significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

6.3. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

6.4. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro

6.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6.6. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve à mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

6.7. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação.

6.8 - Do formulário de proposta deverão constar, apostos nos campos próprios:

a) dados cadastrais;

b) assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

c) indicação obrigatória do preço unitário por item em reais e preço global em reais e por extenso;

d) indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual.

e) indicação do representante legal que firmará o contrato.

f) As planilhas fornecidas por esta Prefeitura como estimativas deverão vir acompanhada junto ao Formulário de Proposta de Preços, com a nomenclatura de Proposta de Preços.

6.9 - Cada concorrente deverá computar, no preço que conterà todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.10 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.11 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, que deverá ser comprovado pelo Contratado e aprovado pelo Contratante.

6.12- A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, e demais normas complementares.

6.13. Na hipótese do procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

6.14. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados.

## **7. DA ACEITAÇÃO TÁCITA DA PROPOSTA DE PREÇOS.**

7.1. - O Município emitirá uma ordem de fornecimento de acordo a Secretaria Solicitante.

7.1.1 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de entrega da mesma;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

7.1.2 – Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas. Não serão consideradas as propostas que contenham entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões;

7.1.3 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.1.4 – O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital, observadas as condições previstas neste edital implicará na desclassificação do licitante;

7.1.5 - Caso os prazos de validade da Proposta e de entrega e/ou execução, sejam omitidos na Proposta de Preços, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto no item 7.1.1

7.1.6 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

7.1.7 - Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

7.1.8 - Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, **ANEXO I** do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

7.1.9 - A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO**.

7.1.10 - Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

## **8 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA E TRABALHISTA**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada em envelope lacrado, trazendo em sua parte externa os dizeres abaixo e a seguinte documentação:

**ENVELOPE Nº 002 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**AO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS - MA**  
**ABERTURA DA SESSÃO: 11.05.2018 ÀS 08:30**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**RAZÃO SOCIAL / CNPJ**

8.1 - Os documentos necessários à habilitação, abaixo relacionados, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade;

8.2 – Os documentos que apresentarem qualquer tipo de informação no verso, também deverão ser autenticados.

8.3 - Na fase de habilitação, o licitante que ofertar o menor preço, deverá apresentar os seguintes documentos:

### **8.1.1- Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução dos produtos da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

b) Cédula de Identidade e C.P.F. (conforme o caso), do titular da firma individual, dos sócios das sociedades civis ou comerciais e dos diretores no caso das sociedades anônimas, conforme estabelece o Art. 27, Inciso I e o Art. 28 Incisos, I, II, III, IV e V da Lei 8.666/93;

c) Foto da Estrutura Física (fachada e escritório).

d) Comprovante de endereço atualizado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**8.1.2 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.2.1 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI;

8.1.2.2 - No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.2.3 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.1.2.4 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima).

8.1.2.5 - **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 29 da Lei Federal 8.666/93):**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária**, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- a) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- b) **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado.**

e) Prova de Regularidade perante a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da:

- a) **Certidão Negativa de Débitos;**
- b) **Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município.**

f) Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, demonstrando situação regular mediante apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**

h) **Alvará de Localização e Funcionamento**, expedido pelo Município do domicílio ou sede da empresa conforme o caso acompanhado com o CICA para garantir a validade do **ALVARÁ.**

## **9 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social ou Balanço de Abertura, já, exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial assinado e selado (DHP) por profissional contábil, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

9.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de **Balanco de Abertura** ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

9.4) A licitante fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta comercial de preços, Capital Social Integralizado mínimo **de R\$ 21.000,00 Vinte e Um Mil Reais**, devendo esta comprovação constar no Envelope nº 02, conforme determina os Parágrafos 2º e 3º do Art. 31 da Lei 8.666/93;

**9.1.1 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei 8.666/93):**

a) Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, produtos da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função assinatura reconhecida em cartório público.

b) Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **matriz**, ou;

c) Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, **devendo apresentar, neste caso, o documento comprobatório de autorização para a centralização**;

d) Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz**;

e) - Declaração do licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nos moldes do Anexo VI.

f) - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, conforme Anexo VIII.

**10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

10.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão de imprensa oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste edital e numerados.

10.2 - Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar de sua expedição.

10.3 - Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.4 - A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.

10.5 - Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

10.6 - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**11- DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1 - O Pregão realizar-se-á de acordo com a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente edital, e as que seguem:

11.2 - No dia, hora, e local designado neste edital, os licitantes deverão comprovar ao Pregoeiro a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

11.4 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11.5 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração nos moldes do **ANEXO II**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes **nº 001 (PROPOSTA DE PREÇOS)**, e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.6 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

11.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

11.8 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

11.9 - Objetivando agilizar a formalização do contrato, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante** que assinará o contrato, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia autenticada de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

11.10 - Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

11.11 - A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isenta de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta **não será causa de desclassificação**.

11.12 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 11.10.

11.13 - Não se admitirá Proposta que apresentar preço global do lote ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos produtos de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.14 - A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA., poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este Edital, no que se refere às instalações físicas e estrutura.

11.15 - Quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentaram as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.16 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

11.17 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 02 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

11.18 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

11.19 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

11.20 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.20.1 - O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5% (cinco por cento)** ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, **no prazo de cinco minutos**, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.20.2 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições indicadas no subitem 11.20.1.

11.20.3 - Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrarem nas condições indicadas no subitem 11.20.1.

11.20.4 - Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 11.20, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.20.5 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço do lote para que seja obtido preço melhor.

11.20.6 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

11.20.7 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante que ofertou o menor preço para que seja obtido preço melhor.

11.20.8 - Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação para habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

11.20.9 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, se tratando de Microempresas e empresas de pequeno porte ficam amparadas pelo que preceitua o art. 43 § 1º e 2º **Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006** sendo observados todos os direitos à elas concedidos.

11.20.10 - Preceitua-se no Art. 43 § 2º a não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito de registrar o preço, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo registrado o preço dos licitantes remanescentes.

11.20.11 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

11.20.12 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos deste edital.

11.20.13 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

11.20.14 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11.20.15 - Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a O Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação, conforme preceitua o Parágrafo 3º do Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.20.16 - Conhecida à vencedora e para fins de Registro de Preços em cumprimento ao disposto na legislação regente da matéria, o(a) Pregoeiro(a) consultará as demais classificadas, respeitado a ordem de classificação das Propostas, se aceitam fornecer ao preço daquela, observado o seguinte procedimento:

11.20.17 - As proponentes que aceitarem praticar o preço da primeira classificada manterão a mesma ordem de classificação obtida na disputa de lances para fins de Registro de Preços e terão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a fim de que seja verificado o atendimento às exigências habilitatórias requisitadas.

11.20.18 - As proponentes que não aceitarem praticar o preço da melhor Proposta serão liberadas, sendo lhes devolvido o Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação.

11.20.19 - Concluído o procedimento de que trata o item anterior, as proponentes classificadas serão declaradas vencedoras, sendo seus preços registrados para os itens correspondentes, em razão do menor preço, de acordo com o fixado neste Edital, obedecida à ordem de classificação apurada na Licitação.

11.20.20 - Ao valor da primeira colocada em cada item, poderão ser registradas tantas empresas que aderirem ao preço do primeiro, admitida inclusive, para complementação da quantidade estimada para o item, observado a ordem de classificação das Propostas. A confirmação de adesão ao primeiro menor preço será registrado na própria sessão da Licitação

11.20.21 - Da sessão pública deste Pregão, lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## **12 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

12.1 - Declarado o vencedor, os licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo do(s) recorrente(s), independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.2 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente, nos dias úteis, **das 08h00min as 12h00min**, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão pública do pregão importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.4 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

12.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar revogar ou anular o procedimento licitatório.

12.7. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberão à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

12.8. A homologação será feita pelo **MENOR PREÇO**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

## **13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

13.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4 - Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 10 e 25 do Decreto Federal N<sup>o</sup>: 7.892/2013 serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

### **13.1 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.1** - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

### **13.4 – ADESÃO A ATA DE PREÇOS**

13.4.1 - Nos termos do **DECRETO** 7.892/2013, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas neste decreto.

13.4.2 - Em atendimento ao disposto no § 4<sup>o</sup> do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.3 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata conforme § 6<sup>o</sup> do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

13.4.4 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a **100% (cem por cento)** dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços § 3<sup>o</sup> do art. 22 do Decreto n.º 7.892/2013.

### **14. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência será até o último dia do exercício financeiro do ano corrente, prorrogável na forma Lei.

14.2. O fornecedor registrado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **15. DO PREÇO REGISTRADO**

15.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

15.2. Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do Inciso II da Legislação especial

15.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

15.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem

15.5. liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

15.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

15.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

15.8 - Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

15.9 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

15.10 - A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.11 - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

15.12 - Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

15.13 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

15.14 - as Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

15.15 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor;

15.16 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.17 - Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o subitem 16.9, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de execução dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

15.18 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.19 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

15.20 - A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

15.21 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.22 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.23 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/93;

15.24 - Por razão de interesse público, devidamente motivado;

15.25 - O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

15.26 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

15.27 - Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

#### **16 - DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR**

16.1 - Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Davinópolis - MA, através de seu departamento ou órgão competente em moeda corrente do país via Transferência Bancária, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da data da emissão das Notas Fiscais Eletrônicas, Recibo de Quitação, obedecidos aos preços da proposta vencedora e as demais exigências do Contrato, apresentação de CND de FGTS e INSS e Fazenda Nacional com datas atualizadas.

16.2 - A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de execução até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lote da proposta.

16.3 - Nenhum pagamento se fará sem que a firma adjudicatária tenha recolhido valor de multa, eventualmente aplicada.

#### **17 - DAS SANÇÕES**

17.1 - O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

17.2 - Pelo descumprimento da Obrigação, o Adjudicatário sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Davinópolis -MA, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pelo Adjudicatário da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

17.3 - Ao Adjudicatário total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;

b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do objeto desta licitação, nas hipóteses de atraso na entrega do objeto desta licitação.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o município de Davinópolis – MA, por prazo não superior a cinco anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

17.4 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17.5 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

17.6 - Nos casos de inexecução parcial ou total do ajuste é cabível a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

17.7 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

17.8 - O valor das multas será recolhido ao cofre Municipal, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **18 - DAS INFORMAÇÕES**

18.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, das 08h00min às 12h00min, até 48 horas da data marcada para a abertura do certame. As respostas serão encaminhadas via E-mail a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

#### **19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.**

19.1 - Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação perante o Setor de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do artigo 41 parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

19.2 - Caberá ao Pregoeiro e a equipe de Apoio decidir sobre a impugnação.

19.3 - Quando o deferimento da impugnação, implicar alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

19.4 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante, não o impedirá de participar deste Pregão.

19.5 - Qualquer pessoa poderá impugnar este instrumento convocatório, em até dois dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública.

**19.6 - A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolizada na Sala da Comissão de Licitação**, nos dias e horário de expediente, conforme informado no preâmbulo deste edital, sob pena de não conhecimento da Impugnação.

19.7 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19.8 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.9 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

19.10 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

19.11 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

19.12 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

19.13 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

19.14 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

19.15 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

19.16 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

19.17 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação aplicável.

19.18 - A Prefeitura do Município de Davinópolis – MA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

19.19 - Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA., localizada na Rua 5 s/nº 10 - Centro, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 10,00 (Dez Reais) através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, sendo solicitado em mídia ou por e-mail não será cobrada taxa de retirada do edital, até o terceiro dia útil que antecede a data de abertura da Licitação.

**20 – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste edital, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

**Davinópolis – MA., 19 de Abril de 2018**

---

**Ivanildo Paiva Barbosa**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº 016 / 2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA -

**1 – OBJETO**

- O presente Termo de Referência tem por objeto é o **Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de Móveis, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura de Davinópolis – MA.**

**2 – CLASSIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS COMUNS**

**2.1** - Na ocasião azada, declaro que os equipamentos solicitados no presente termo de referência são bens/materiais de uso comum, sendo, portanto, cabível a licitação, na modalidade Pregão.

**2.2** - Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

**3 – JUSTIFICATIVA**

De forma racional, observando as peculiaridades e demandas da Administração Municipal de *Davinópolis – MA.*, procura da melhor maneira possível aos seus limitados recursos buscar incessantemente, a eficácia e a eficiência de suas ações. **O presente registro de Preços fundamenta-se na necessidade de modernização institucional e melhoria das condições operacionais das atividades desenvolvidas por membros e servidores deste órgão, pela melhor estruturação dos setores administrativos deste Município, visando acima de tudo, agilidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade deste Município de Davinópolis – MA.**

A aquisição dos referidos equipamentos de informática torna-se fundamental e essencial para a continuidade das atividades administrativas, técnicas e finalística para o bom desempenho das atividades institucionais, e garantindo, assim, satisfação dos usuários e da população assistida.

A aquisição destes equipamentos possibilitará uma maneira de aumentar e potencializar a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

**4. DA ANÁLISE DE VIABILIDADE**

Os equipamentos de TI a serem adquiridos irão contribuir para que o **MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS – MA**, continue trabalhando com base nos princípios de eficiência, eficácia e economicidade, bem como para a consecução dos objetivos do planejamento estratégico destacando-se:

- Propor uma política institucional de segurança da informação;
- Oferecer a excelência em qualidade de serviços e equipamentos;
- Aperfeiçoar o modelo de Governança;
- Aprimorar modelo corporativo para sistema e dados;
- Modernizar e ampliar a infraestrutura;
- Desenvolver a Gestão Participativa;
- Investir no desenvolvimento profissional;
- Garantir a sustentabilidade financeira e orçamentária.

**5. DA ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Com esta contratação será oferecido aos usuários das secretarias maior agilidade e capacidade de processamento das atividades adequadas para a demanda da instituição.

Os equipamentos a serem adquiridos permitirão uma nova estrutura, não apenas acompanhando a evolução natural, mas, simultaneamente, garantindo maior agilidade ao feixe de necessidades de processamento existentes na instituição, permitindo focar nas estratégias, metas e objetivos, sendo de responsabilidade da licitante fornecer “as melhores práticas” em equipamentos para a execução dos serviços de apoio, a fim de permitir a melhoria do atendimento ao público.

**6 – DO PREÇO – PLANILHA DE PREÇOS**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO
1	Bebedouro Industrial 02 Torneiras 60 LTS: Descrição Mínima: Bebedouro Industrial em aço inox 02 torneiras cromadas, 60 litros, temperatura de 0°C A 15°C, 220 volts.	Unidade	2	R\$ 2.516,66	R\$ 5.033,32
2	Bebedouro industrial 03 torneiras 100 lts: descrição mínima: bebedouro industrial em aço inox 03 torneiras cromadas, 100 litros, filtro de carvão ativo, temperatura DE 0°C A 15°C, 220 volts.	Unidade	2	R\$ 2.713,33	R\$ 5.426,66
3	Fogão industrial 4 bocas / forno.: destaques: queimadores simples com registro de regulagem para a chama 2 queimadores duplo com 2 registros de regulagem para as chamas regula a chama nas 2 saídas do queimador duplo - facilidades: regulagem da chama compacto dimensões aproximadas: altura: 82,5 cm, largura: 65 cm comprimento: 83,5 cm, peso: 50 kg (preferência fogão industrial 4 bocas com forno,	Unidade	3	R\$ 1.350,00	R\$ 4.050,00
4	Liquidificador industrial em aço inox 06 lts: 220volts, frequência (hz): 50/60, potência (cv): 1/2, rotação (rpm):3.740, capacidade (lts): 06.	Unidade	4	R\$ 1.154,44	R\$ 4.617,76
5	Armário aço 2 portas. descrição - chapas #24 e #26 (0,60 e 0,45mm espessura), 1 prateleira fixa e 3 reguláveis a cada 50mm - capacidade por prateleira: 20kg - pintura eletrostática a pó. cor cinza cristal. dimensões externas: a: 1.70m l 0.70m p 0.35m.	Unidade	6	R\$ 631,66	R\$ 3.789,96
6	Arquivo em aço com 04 gavetas para pasta suspensa tamanho officio. descrição técnica: com porta-etiqueta e puxadores nas gavetas em pvc nas cores cristal ou grafite, fechadura cilíndrica, com travamento simultâneo das gavetas e sistema de deslizamento das gavetas. estrutura: confeccionado em chapa de aço Nº 16 (1,50MM), Nº 20 (0,90MM), Nº 24 (0,60MM) E Nº 26 (0,45MM). acabamento: tratado pelo processo anti-corrosivo. capacidade: de 30 a 40 pastas por gavetas ou 25 kg. dimensões externas: altura: 133,5cm/ largura: 47cm, profundidade: 57cm.	Unidade	8	R\$ 622,22	R\$ 4.977,76
7	MESA EM L. material de confecção: em MDF 15mm, na medida de 1,60 x 1,60 x 60 altura x 50 cm profundidade.	Unidade	15	R\$ 643,33	R\$ 9.649,95
8	Cadeira Fixa. material de confecção: assento e encosto em polipropileno; base 4 pés em aço carbono preto; sem braço.	Unidade	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
9	Estante de Aço com 6 prateleiras. confeccionado em chapas 26.profundidade de 30 cm. com reforço. Largura: 100 cm. cor: cinza padrão. capacidade: mín. 100 kg.	Unidade	15	R\$ 132,22	R\$ 1.983,30
10	Longarina. modelo: fixa; sem braços; quantidade de lugares: 3 lugares; revestimento do assento e encosto: polipropileno; base: preta. cor: vermelha.	Unidade	15	R\$ 342,77	R\$ 5.141,55



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

11	Mesa de escritório. material MDF 15mm, estrutura dos pés em ferro pintura epóxi, com madeira no meio entre os ferros, com 2 gavetas com chave. dimensões mínima: 120x60x75. cor: madeirado.	Unidade	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
12	Mesa redonda de reunião. Material de confecção: mesa redonda 120 diâmetro em material mdp/mdf 15mm, estrutura dos pés em ferro, com pintura epoxi. Cor: madeirado.	Unidade	10	R\$ 313,33	R\$ 3.133,30
13	Mesa para computador. mesa em material mdp/mdf 15mm, estrutura dos pés em ferro, com pintura epóxi, com suporte para cpu, teclado e impressora. Dimensões mínima: 0.90x60. cor cinza.	Unidade	10	R\$ 222,22	R\$ 2.222,20
14	Armário baixo em aço. chapa 26 dimensões: alt. 700mm, larg.900 mm e prof. 400mm. com 1 (uma) porta e 1 (uma) prateleira.	Unidade	10	R\$ 342,22	R\$ 3.422,20
15	Cadeira secretária giratória sem braço. com regulagens de altura e encosto, regulagem a gás, espuma injetada. dimensões: alt. 92cm, larg. 62cm e prof. 63cm. orientado pelas normas nr 17 e abnt.	Unidade	28	R\$ 294,11	R\$ 8.235,08
16	Mesa executiva em formato "I" em mdf (mesa de 90cm, mesa de 120cm e conexão de 90cm); 2 (duas) gavetas; dimensões: alt. 75cm e prof. 60cm; espessura do tampo, 15 mm. orientado pelas normas nr 17 e ABNT.	Unidade	17	R\$ 686,66	R\$ 11.673,22
17	Mesa oval em mdf com dimensões de alt. 15cm, larg. 1m e comp. 2,18m: com tampo em mdf . Reunião.	Unidade	10	R\$ 798,33	R\$ 7.983,30
18	MICROCOMPUTADOR DE MESA PC COMPLETO ( Processador 1 7ª geração do Processador Intel® Core™ i3-7100T (2 núcleos, 3,4 GHz, Cache de 3 MB), Sistema operacional Windows 10 Pro de 64 bits - em Português (Brasil) Memória RAM2 4 GB (1x4 GB), DDR4 Disco Rígido (HD)3 Disco rígido (HD) de 500 GB (7200 RPM) - 2,5" Teclado Teclado Multimídia USB Mouse Mouse com fio USB Conectividade Sem Wireless Serviços de suporte de hardware 1 ano de garantia Microsoft Office Avaliação do Microsoft® Office 2016	Unidade	14	R\$ 3.626,66	R\$ 50.773,24
19	Notebook – memória ram de 4 gb, hd de 500 gb, processador core i 3, tela de 15" polegadas, entrada hdmi, leitor de cartão e gravadora de dvd/cd.	Unidade	2	R\$ 3.516,74	R\$ 7.033,48
20	Fogão Industrial De 2 Bocas Sem Forno- Queimador Duplo Com 2 Registros De Regulagem Para A Chama• Regulagem Das Chamas Nas 2 Saídas Do Queimador Duplo Registro Cromado Forno Com Área Aproximada De 30x48 Cm E Altura= 30 Cm Chapas Galvanizadas.	Unidade	3	R\$ 766,53	R\$ 2.299,59
21	Smarttv led 32". especificações: fuil hd. wi-fi. entradas hdmi, usb, hdmi2, conexões bluetooth, rca. tamanho da tela 32". resolução de imagem 1366x768 pixels. tela de led. tela plana, recursos e conexões. tecnologia dlna. espelhamento de tela. aplicativos, you tube. sistema de cor ntsc, pai-m e palm-n. potência de saída 20w. energia. tipo de voltagem 220v. consumo de energia 57w. consumo stand-by 0,2w. dimensões: largura 734mm x altura 437mm.	Unidade	6	R\$ 2.368,88	R\$ 14.213,28
22	Ventilador de parede, diâmetro de 50 cm. Especificações: cor preta. Com velocidade contínua. Tensão 220v	Unidade	6	R\$ 285,00	R\$ 1.710,00
23	Ventilador de parede, diâmetro de 60cm. Especificações: cor preta. Com velocidade contínua, 4 pás. Tensão 220v.	Unidade	16	R\$ 284,72	R\$ 4.555,52
24	Cadeira de Plástico sem braço branco material: polipropileno dimensão do produto: 84 x 43 x 36 cm; capacidade: 120 kg; tipo resistente	Unidade	70	R\$ 111,47	R\$ 7.802,90



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

25	Caixa de som amplificada; 300w rms; 4 ohms; entrada usb e bluetooth; proteção contra curto circuito na saída; BI-VOLT automático: 120/240vac 60hz; dimensões: (AXLXP) 600 x 380 x 325mm. - peso: 18kg aprox.	Unidade	4	R\$ 2.544,77	R\$ 10.179,08
26	Freezer Horizontal Branco 439 Lt Com Tripla Função: Congelador, Conservador E Extra Frio, Dreno Frontal, Gabinete Interno Em Aço Galvanizado E Gabinete Externo Com Pintura Eletrostática 02 Portas.	Unidade	4	R\$ 2.948,04	R\$ 11.792,16
27	Bebedouro GFN200 GOL BC 220V	UND	4	R\$ 1.322,77	R\$ 5.291,08
28	Cozinha RUBI 03 PCS Preta	UND	4	R\$ 1.677,52	R\$ 6.710,08
29	Frigobar cr branco, gabinete interno em PVC, e gabinete externo pintura eletrostática 1 porta.	UND	2	R\$ 1.691,00	R\$ 3.382,00
<b>Duzentos e Quatorze Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos</b>					<b>R\$ 214.781,97</b>

#### **7 - AVALIAÇÃO DO CUSTO**

*O Termo de Referência deve trazer a estimativa do custo da contratação, conforme artigo 9º, parágrafo 2º, do Decreto nº 5.450, de 2005, e artigo 8º, inciso II, do Decreto nº 3.555, de 2000.*

**7.1** - O custo estimado total da presente contratação é de **R\$: 214.781,97 (Duzentos e Quatorze Mil Setecentos e Oitenta e Um Reais e Noventa e Sete Centavos)**.

**7.2** - O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

#### **8 – DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DE ENTREGA.**

**8.1** - A entrega dos equipamentos deverá ser de imediato, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pelo Município de Davinópolis – MA.

**8.2** - A entrega dos equipamentos deverá ser feita no local Informado por cada secretário de acordo com suas secretarias do município de Davinópolis - MA, na presença do servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde o mesmo terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo;

#### **LOCAIS DE ENTREGAS DOS EQUIPAMENTOS.**

**8.2.3 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS: Rua 05 – Centro – Davinópolis – MA.**

**8.3** - Mesmo que comprovada a ocorrência de situação prevista na linha “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo Licitatório;

**8.4** - Se a licitante vencedora não cumprir os prazos do edital e seu termo de referencia ou recusar-se a retirar o contrato ou a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do Órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital;

#### **9 – ESTRATÉGIAS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS PRAZO DE ENTREGA**

**9.1** - A empresa vencedora de cada item valor unitário deverá entregar os equipamentos que atendam, rigorosamente, as especificações e quantidades, constantes de sua proposta, respeitando o solicitado no edital;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**9.2** - Qualquer desacordo entre os equipamentos e o Termo de Referência/edital implicará no não recebimento destes.

**9.3** - Os bens deverão ser entregues nos quantitativos e no local indicado.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Essa etapa não vai existir na fase interna da licitação por Sistema de Registro de Preços. Ela apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** A Contratante se obriga a proporcionar a Contratado as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**11.2.** -Efetuar o pagamento das empresas vencedor até 20 (vinte) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, com o aceite do Servidor Responsável pelo Recebimento, dos equipamentos adquiridos;

**11.3** - Rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital;

**11.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

**11.5** - Disponibilizar o local de entrega e a comissão responsável pelo recebimento;

**11.6** - Receber os equipamentos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital.

**11.7** - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**11.8** - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.9** - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em cor responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.10** - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** A contratada deverá dar garantia e qualidade dos equipamentos adquiridos, comprometendo-se a substituí-los caso não atendam o padrão de qualidade exigido, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital;

**12.2.** A contratada está obrigada a fornecer fielmente o objeto licitado, que satisfaça todos os requisitos e exigências, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo de Referência/Edital, obrigando – se a substituí – lo caso não atenda o padrão de qualidade exigido;

**12.3.** Efetuar a entrega do material de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Termo de Referência/Edital e na “Nota de Empenho”;

**12.4.** Comunicar ao Município de Davinópolis - MA, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

**12.5.** Reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo em parte o(s) material (ais) ou insumo(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- 12.6.** Sendo de sua responsabilidade pelo transporte apropriado/especial dos equipamentos quando se fizer necessário, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 12.7.** Após a homologação da licitação, assinar o contrato, relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado no Termo de referência/Edital;
- 12.8.** Fornecer o objeto deste Pregão, nas condições estipuladas no Edital e conforme as ordens de fornecimento e nota de empenho.
- 12.9.** Entregar o objeto adjudicado no prazo estipulado, no local designado neste Termo de Referência, acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no Termo de referência/Edital;
- 12.10.** Entregar os equipamentos, sob suas expensas, na conformidade do que determina o Termo de Referência, na presença do servidor devidamente designado na conformidade do § 8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.11.** Substituir, as suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, improrrogáveis, após notificação formal o(s) produto (s) entregue(s), que esteja(m) em desacordo com as especificações no Termo de referência/Edital e seus anexos com respectiva proposta, ou não aprovados pelo Município de Davinópolis - MA, em parecer devidamente fundamentado;
- 12.12.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990).
- 12.13.** Não transferir a Terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na Minuta do Contrato.

**13 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

**13.1** - O recebimento se dará por servidor devidamente autorizado, em conformidade com § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para aceitar o mesmo. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com a nota de empenho, que poderá ser acompanhada da Relação de Itens constante da Nota de Empenho.

**13.2. Aceitar os equipamentos nas seguintes hipóteses:**

**a) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação constante do termo de referência do edital;

**b) Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação, quando os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus anexos, bem como do Contrato, sob pena de rejeição dos mesmos, a comprovação do recebimento se dará mediante atesto da Nota Fiscal, pelo servidor responsável pelo recebimento dos equipamentos desta licitação.

**13.3** - A carga e a descarga serão por conta do(s) fornecedor (es), sem nenhum ônus, nem mesmo de frete, para o órgão solicitante.

**13.4 - Recusar o recebimento dos equipamentos nas seguintes hipóteses:**

**13.4.1** - Qualquer situação em desacordo entre os equipamentos e o Termo de referência ao edital de licitação, a nota de empenho, implicará no não recebimento destes;

**13.4.2** - Nota fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado neste edital, seus anexos e na proposta adjudicada;

**13.4.3** - Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou improbidade para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

**14- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**14.1** - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1** - Homologada a licitação, será emitida Nota e Empenho e/ou contrato a favor da Adjudicatária que, após entrega dos equipamentos adjudicados deverá entregar, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões de INSS, FGTS, de Regularidade com a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal.

**15.2** - A Nota Fiscal, devidamente atestada, já concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, será paga, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA;

**15.3** - O prazo de pagamento será de até 20 (vinte) dias úteis, após a recepção do material devidamente atestado a nota fiscal;

**15.4** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

**15.5** - Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a Nota de Empenho;

**15.6** - O preço do objeto contratado é fixo e irredutível, durante a vigência do Contrato observado as disposições do artigo 65, da lei 8.666/93.

**16 – DA GARANTIA**

**16.1** - Dar plena garantia de qualidade dos equipamentos, imputando – lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da contratada.

**17 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1** - O presente Contrato vigorará até **31.12.2018**, podendo ser prorrogado de acordo a conveniência da administração, por igual período de acordo a **Lei Federal: 8666/93**.

**18 – DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

**18.1** - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

**18.2** - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei 8666/93).

**18.3** - A Prefeitura do Município de Davinópolis – MA, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

**18.4** - O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Setor de Licitações, sediada na Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA, localizada na Rua 5 s/nº - Centro - Davinópolis - MA, no Município de Davinópolis - MA, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na íntegra em meio impresso e magnético mediante o pagamento no valor de R\$ 10,00 (dez reais) através do Documento de Arrecadação Municipal – DAM, solicitando em mídia não será cobrada nenhuma taxa.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA A  
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

**GESSIVALDO OLIVEIRA CAVALCANTE**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTOS**

**RUA 05 S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO**





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 - EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS  
HABILITATÓRIOS

..... (razão social ou nome), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob nº  
....., por intermédio de seu representante legal Sr(a). ....., CPF nº  
....., RG nº ....., DECLARA, **sob as penas da lei**, estar cumprindo plenamente os  
requisitos de habilitação conforme os documentos integrantes do envelope nº 02 – DOCUMENTOS DE  
HABILITAÇÃO, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão nº 016/2018**.

Local/data:

Atenciosamente,

---

Nome e Assinatura do Responsável Legal da empresa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018 -**

**ANEXO III**

**(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Pregão Presencial nº 016/2018**

A/O \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MI CROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante **D E C L A R A**, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Davinópolis - MA.

**OBS: ASSINALAR COM “X” UMA DAS OPÇÕES**

(local e data por extenso)

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2018**  
**ANEXO IV – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**  
**A Planilha de preços deve vir acompanhada a este formulário e em mídia – pode ser pendrive ou CD.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

Nome ou Razão Social do Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	

<b>OBJETO</b>	
<i>Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de Móveis, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura de Davinópolis – MA.</i>	
VALOR TOTAL (R\$):	R\$: _____
VALOR TOTAL (por extenso):	R\$: _____

<b>Dados do representante que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração:</b>	
Nome:	
Identidade n°/ órgão expedidor:	
CPF n°	

- 1 – O prazo de eficácia desta proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da entrega de seu respectivo envelope (art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 2 – A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
3. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. \_\_\_\_\_, AGÊNCIA N°. \_\_\_\_\_, BANCO \_\_\_\_\_, em nome de \_\_\_\_\_.
4. Informamos que o Representante que assinará o contrato decorrente desta licitação será o Sr°. \_\_\_\_\_, Portador do RG, sob o n°. \_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, com residência na \_\_\_\_\_.

Local e Data:	
Assinatura do(s) representante(s) legal(is):	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**ANEXO V – MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**CARTA CREDENCIAL**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

À  
**PREFEITURA DE DAVINÓPOLIS – MA.**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

O abaixo-assinado, responsável legal pela Empresa \_\_\_\_\_, vem pela presente informar a V. S<sup>a</sup>. que o Sr. \_\_\_\_\_ é designado para representar nossa empresa na Licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnação, recursos, inclusive renúncia expressa a recurso na classificação, se for o caso, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no processo licitatório.

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018.**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO – CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no  
CNPJ ou CPF sob o nº .. ..... por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V  
do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que  
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018

Atenciosamente

\_\_\_\_\_  
Nome, Identidade e Assinatura do Responsável Legal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018  
ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

*Contrato N.º \_\_\_\_\_ que entre si  
celebram o Município de  
Davinópolis - MA e a empresa*

*\_\_\_\_\_, mediante as cláusulas e  
condições doravante produzidas.*

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e Dezoito, de um lado o **Município de Davinópolis - MA, C.N.P.J. Nº 01.616.269/0001-60**, em Davinópolis - MA, sede administrativa localizada na Rua 5 s/nº - Centro - Davinópolis - MA, neste ato representado, pela (o) ordenador (a) inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_ SSP/MA, nacionalidade brasileira, casado, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ N.º \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: Davinópolis - MA., no uso da atribuição que lhe confere os poderes, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ N.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e o que consta no **Processo N.º 018.017.017.2018, Pregão Presencial nº 016/2018** e proposta apresentada, que passam a integrar este instrumento, independente de transição, na parte em que com este não conflitar resolvem, de comum acordo, celebram o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir produzidas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui Objeto deste Contrato é o **Registro de preços para a futura e eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de Móveis, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos para atender as necessidades da Administração Direta da Prefeitura de Davinópolis - MA.**, de conformidade com o **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018** e, para todos os fins e efeitos legais.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar e fornecer, pelo Menor Preço Por Item, tudo de conformidade com as normas estabelecidas nos termos do Art. 73 a 76 da lei nº 8.666/93, no **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**, e proposta homologada, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os pedidos dos equipamentos a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizado o pedido informando os equipamentos e quantidades, a serem encaminhada á **CONTRATADA** de forma pessoal, ou por e-mail, ou outros meio onde estarão detalhados os equipamentos e quantidades para a entrega.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O objeto deste contrato deverá ser entregue pala **CONTRATADA**, de forma parcelada, no prazo e demais condições prevista no Termo de Referência, Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018** parte integrante do presente instrumento de contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo Máximo de 03 (três) dias, contratos do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos equipamentos entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**. A Contratada será convocada para substituir ou complementar os equipamentos, itens em desacordo com a quantidade e/ou qualidade expressas no edital do **PREGÃO PRESENCIAL**, danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contada data da devolução, através de comunicação formal, sem qualquer ônus ao contratante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

##### I - DA CONTRATADA

RUA 05 S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

Visando o fornecimento dos equipamentos do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento incluindo frentes, impostos e taxas dos equipamentos do objeto contratado;
- b) Cumprir fielmente o presente Contrato em relação a prazos, quantidades e qualidade dos equipamentos;
- c) Manter durante o prazo do fornecimento dos equipamentos do contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) A licitante vencedora se obriga a aceitar acréscimos ou supressões de Fornecimentos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global da proposta desde que justificadas por planilhas que demonstrem a deferência de custo comprovadas por órgão oficial.

**II. - DA CONTRATANTE**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete à:

- a) Efetuar o pagamento nas formas pré-estabelecidas.
- b) Designar um servidor para, na qualidade de fiscal, para acompanhar a fornecimento dos produtos do objeto deste Contrato. Fica Designada a senhora: **LUCILENE PORTELA PRADO, para a função de GESTORA FISCAL DE CONTRATOS, Nomeada pela Portaria Nº: 100/2017 de 08 de Junho de 2017.**
- c) Comunicar a contratada, através do servidor designado, qualquer discrepância que ocorra no fornecimento dos equipamentos em relação ao designado pelo EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL para aquisição do objeto.
- d) O Município tem o poder de suspender o fornecimento dos equipamentos caso constate irregularidade no cumprimento deste contrato mesmo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO CONTRATADO.**

Pelo fornecimento dos equipamentos do objeto a que alude este Contrato, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** ( \_\_\_\_\_ ), com recursos financeiros descrito na Cláusula Sexta.

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - O pagamento referente ao fornecimento dos equipamentos do objeto de que trata este Contrato será efetuada pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de transferência bancária em conta de pessoa Jurídica de acordo com o CNPJ do contrato de fornecimento. O Pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da HOMOLOGAÇÃO da entrega dos equipamentos ao setor competente do Município de Davinópolis – MA, mediante termo de Entrega devidamente assinado pelo servidor horas designado por quem de direito, devendo o fornecedor apresentar Nota Fiscal eletrônica para o empenho no setor competente do Município após confirmação de pagamento da NFE, o mesmo deverá apresentar o Recibo de Quitação.

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDO** – Qualquer pagamento á contratada não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidade impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou á atualização monetária.

**SUB-CLÁUSULA TERCEIRO** – O Município de Davinópolis – MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes á multa ou indenizações devidas pela Contratada.

**SUB-CLÁUSULA QUARTO** – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertencentes, conforme Art. 40 parágrafo 3º da Lei nº 8.666/93.

**SUB-CLÁUSULA QUINTO** – O pagamento somente será efetuada pela **CONTRATANTE**, á **CONTRATADA**, mediante Ordem Bancária na Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_.

**SUB-CLÁUSULA SEXTO** – Os contratando têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porem com consequências incalculáveis, que onere ou desonerar excessivamente as obrigações pactuadas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**SUB-CLÁUSULA SÉTIMO** – Ocorrendo desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea a, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO FORNECIMENTO.**

O prazo para início do fornecimento dos equipamentos do objeto ora contratado será de imediato, após a emissão da Ordem de Fornecimento dos Equipamentos, emitida pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**.

O prazo de validade dos equipamentos a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em que o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constante da embalagem. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO EMPENHO**

**As despesas relativas a este Edital correrão às contas das Dotações Orçamentárias que serão informadas no ato da contratação.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

O presente Contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei N.º 8.666/93 e demais alterações, consoante ao **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

**SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato vigorará até **31.12.2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência da administração, por igual período. **Conforme determina o art. 57, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.**

**SUB-CLÁUSULA SEGUNDA** – Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao **CONTRATANTE** mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitarão a Contratada ou a Contratante as seguintes penalidades:

- 9.1. A contratada ficará sujeita das seguintes penalidades no caso de inadimplências:
- 9.2. Multa simplesmente moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do lote da proposta na hipótese de rescisão de contrato por culpa da **CONTRATADA** sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de compor as perdas e danos a que der causa.
- 9.3. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do lote por dia de atraso após o prazo estipulado para a execução dos produtos do objeto.
- 9.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta por dia de atraso.
- 9.5. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do lote da proposta, por infração de qualquer cláusula ou obrigação contratual, cobrada esta cumulativamente com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações cometidas.
- 9.6. A aplicação das penalidades acima referidas caberá à autoridade **CONTRATANTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato e que não sejam determinantes da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à Contratada ou a Contratante, **até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.**

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada ou a Contratante da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá declarar rescindido o presente **CONTRATO**, sem que assista à parte inadimplente direito a qualquer indenização, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – falência, concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- II – inadimplência de qualquer de suas cláusulas;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- III – interrupção dos trabalhos pela **CONTRATADA** por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem motivo justificados;  
IV – transferência do **CONTRATO** no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;  
V – utilização deste **CONTRATO** para caucionar qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE** e demais condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018**, parte integrante deste **CONTRATO**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante e a Contratada.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal na Lei nº 10.520/02 e no Edital da Licitação em epígrafe.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Davinópolis – MA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos deste contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratante, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

**Davinópolis - MA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.**

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
**Município de Davinópolis - MA**  
**Secretário - Ordenador de Despesa**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF::



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**  
**ANEXO VIII**  
**(MODELO)**

(Papel timbrado do Concorrente)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Davinópolis – MA.**  
**REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

O signatário da presente, em nome da Empresa \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 que, após o seu  
cadastramento, nenhum fato ocorreu que inabilite esta empresa a participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº**  
**016/2018**, e que contra a mesma não existe pedido de falência e concordata.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa Licitante  
Assinatura do Responsável Legal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016 /2018  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

**ANEXO IX**

**TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

REFERÊNCIA: Processo nº /2018

LICITAÇÃO: **Pregão nº 016/2018**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Davinópolis, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxxxxxxxxxx recebe os referidos produtos a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Davinópolis - MA, de                      de 2018.

Assinaturas:

xxxxxx  
Secretária de .....

xxxxxx  
(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

xxxxxx Representante Legal da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

ANEXO X

**TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**

REFERÊNCIA: Processo nº xxx/2018

LICITAÇÃO: **Pregão nº 016 /2018**

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

A Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA., por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os produtos fornecidos pela Empresa \_\_\_\_\_ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 20 (vinte) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído a execução do objeto (itens constantes da Ordem de Produtos n.º \_\_\_\_\_), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Davinópolis - MA., de \_\_\_\_\_ de 2018.

Assinaturas:

xxxxxx

Secretária de .....

xxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxx Representante

Legal da Empresa

RUA 05 S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que esta execução não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**4.1.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**4.2.** Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.

**7.** O preço registrado poderá ser revestem nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**9.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**9.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**9.2.** Caso inviável ou frustrado a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da execução, sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**9.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**10.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**11.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**12.** É vedado ao contratado interromper a execução enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal Nº 7.892/2013.

**14.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**15.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

**16.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**17.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

**17.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**17.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**17.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei Nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002.

**18.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**18.1.** Por razões de interesse público;

**18.2.** A pedido do fornecedor.

**19.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**20.** A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei Nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Federal Nº 7.892/2013.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60**

**21.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de (XXXX) dias úteis, a) ((efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**21.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**22.** Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

**23.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**24.** Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de (dias ou meses).

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**

**25.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO**

**26.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO” e “DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**27.** Os bens (produtos) serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**28.** O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**29.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**30.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666/93.

**31.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**32.** A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**RUA 05 S/N – CENTRO - DAVINOPOLIS - MARANHÃO**





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS**  
**CNPJ: 01.616.269/0001-60**

- 33.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.
- 34.** Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.
- 35.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Nº 10.520/02, do Decreto Nº 3.555/00, do Decreto Federal Nº 7.892/2013, da Lei Complementar Nº 123/06, e da Lei Nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 36.** O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Davinópolis, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Davinópolis - MA, xx de xxxx de 2018.

Representante do Órgão

Representante da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

**ANEXO XII**  
**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE QUE NÃO POSSUI PARENTE NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**DE DAVINÓPOLIS – MA.**

Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 016/2018  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO COM SERVIDOR PÚBLICO**

A empresa ....., inscrito no CNPJ  
nº....., por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade  
no..... e do CPF no  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso III do art. 9º da Lei nº  
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que os sócios da mesma  
não possuem cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim, de servidor  
público do órgão licitante, que exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão  
de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à esta contratação, exceto se funcionário efetivo.

Local e data.

---

*Assinatura do representante legal*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS  
CNPJ: 01.616.269/0001-60

## RECIBO DE EDITAL E ANEXOS

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Declaro para os devidos fins que recebi da Comissão Permanente de Licitação – CPL o EDITAL E ANEXOS.

Davinópolis - MA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

**EMPRESA LICITANTE**

---

Assinatura do Representante Legal